

**AG.REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.621.269  
MARANHÃO**

|                       |                                                                |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------|
| <b>RELATOR</b>        | <b>: MINISTRO PRESIDENTE</b>                                   |
| <b>AGTE.(S)</b>       | <b>: WELSON LOPES DE ANDRADE</b>                               |
| <b>ADV.(A/S)</b>      | <b>: JOAO ALBERTO ROLIM MESQUITA</b>                           |
| <b>AGDO.(A/S)</b>     | <b>: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO<br/>MARANHÃO</b>          |
| <b>PROC.(A/S)(ES)</b> | <b>: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO<br/>MARANHÃO</b> |

**DECISÃO:** Trata-se de agravo regimental interposto contra decisão da Presidência desta Corte, a qual negou seguimento ao recurso extraordinário.

Diante dos argumentos aduzidos pelo agravante, reconsidero a decisão agravada. Por conseguinte, julgo prejudicado o agravo regimental e determino a distribuição do presente feito, nos termos previstos no RISTF.

Publique-se.

Brasília, 23 de setembro de 2026.

Ministro **EDSON FACHIN**

Presidente

*Documento assinado digitalmente*